



Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 548, DE 01 DE JUNHO DE 1961.

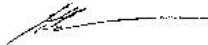
Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

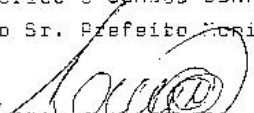
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Minas Gerais.- Diretoria do Ensino de 1º Grau - para a construção de prédio para funcionamento de uma Escola Municipal Rural no Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG., aos 02 de junho de 1961.


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA
- Prefeito Municipal -

Transcrito fielmente do original, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Chefe de Gabinete com o Sr. Prefeito Municipal.


LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA
- Ch. Gabinete do Prefeito -


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA
- Prefeito Municipal -